CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 11, INCISOS XIV E XVII DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Vereador poderá fazer uso de veículo oficial ou a serviço da Câmara Municipal sempre que precisa se deslocar na zona urbana, rural ou região de rios, a serviço das Comissões ou para exercer a atividade de fiscalização prevista no artigo 11, incisos XIV e XVII, da Lei Orgânica do Município de Santarém.

Art. 2º. Em havendo a impossibilidade de concessão de veículo oficial ou a serviço da Câmara Municipal, fica facultado à Administração a concessão de combustível ao Vereador que fizer uso de veículo próprio e/ou particular, desde que caracterizado o exercício das prerrogativas fiscalizadoras e demais atribuições legais do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 1º da presente Resolução.

Parágrafo Único. A autorização da concessão dar-se-á mediante requerimento do Vereador solicitante, através do qual se indicará o local de destino, a quantidade estimada de combustível, bem como a justificativa acerca do interesse público que motivou o referido ato.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 12 de Junho de 2017.

ANTONIO ROCHA
Presidente

EMIR MACHADO DE AGUIAR
1º Secretário

TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA
2º Secretário